PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.113, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.047, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 3.047, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município, a fim de estabelecer simetria com a Constituição Federal (art. 131) e disciplinar as atribuições dos advogados em exercício na Procurador-Geral do Município.

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art. 4º O cargo de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação pelo Prefeito, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.

.....

§ 3º O Procurador-Geral do Município é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Prefeito.

§ 4º O Procurador-Geral do Município terá substituto eventual nomeado pelo Prefeito, atendidas as condições deste artigo.

Art. 12 .....
.....

§ 4º O ingresso de ações judiciais em defesa dos interesses do Município depende de prévia aprovação do Prefeito, podendo este delegar ao Procurador-Geral do Município.

§ 5º A interposição de recursos e demais medidas judiciais em face de decisões desfavoráveis ao Município ficará condicionada à prévia comunicação formal ao Prefeito, que poderá autorizar diretamente ou delegar a competência ao Procurador-Geral do Município.

§ 6º Mensalmente, até o segundo dia útil de cada mês, deverá ser emitido relatório detalhado contendo relação de todos os processos judiciais ativos em que o Município seja parte ou interessado, bem como ser cientificado ao Procurador-Geral do Município. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 16/09/2025 às 11:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3434214** e o código verificador **10DCB922**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **17/09/2025**, edição **933**, página **41** e código verificador **29064**.

Referência: Processo nº 19-14036/2025. Docto ID: 3434214 v1